

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.229.019-4

DATA: 27/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 896/2025

APROVADO EM 06/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR AMANCIO MORO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORBELIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.229.019-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 606/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 28/08/2025, alterando a carga horária total do curso, o regime de funcionamento, modalidade da oferta e a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.229.019-4

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR- COLEGIOS CÍVICO-MILITARES DO PARANÁ (CCM)¹ – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO²

| INserir logotipo da instituição de ensino (opcional) | | MUNICÍPIO: CORBELIA, COD. 0630 | | |
|--|--------------------------------------|---|-------------------------------|--|
| NRE: CASCAVEL, COD. 450 | | INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLECIO ESTADUAL CIVICO-MILITAR AMANCIO MORO-EFMAP, COD. 027 | | |
| ENDERECO: RUA MARGARIDA Nº 504, CENTRO, CORBELIA - COD. 0630, CEP: 85420-000 | | TELEFONE: (45) 32421445 | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | |
| CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio | | TURNO: Manhã e Tarde | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025 | | |
| CÓDIGO 23 | ÁREAS DO CONHECIMENTO | CÓDIGO: 2313 | | |
| | | C.H. Total: 3.468 horas | | |
| | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB | FORMA: GRADATIVA | | |
| | | 1 ^ª SÉRIE | | |
| | | Aula Semanal | Hora Anual | |
| | | ARTE | 67 | |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 67 | |
| | | LINGUA INGLESA | 67 | |
| | | LINGUA PORTUGUESA | 100 | |
| | | FÍLOSOFIA | 67 | |
| | | GEOGRAFIA | 67 | |
| | | HISTÓRIA | 66 | |
| | | SOCIOLOGIA | 66 | |
| | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | MATEMÁTICA | 100 | |
| | | FÍSICA | 66 | |
| | | QUÍMICA | 66 | |
| | | BIOLOGIA | 66 | |
| | | TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | 24 | |
| | | | 800 | |
| | | | 18 | |
| | | | 600 | |
| | | | 12 | |
| | | | 400 | |
| | | PROJETO DE VIDA | 33 | |
| | | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | 67 | |
| | PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO | CIDADANIA E CIVISMO | 33 | |
| | | PENSAMENTO COMPUTACIONAL | 67 | |
| | | SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | 6 | |
| | | | 200 | |
| | TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO | | 4 | |
| | | | 133 | |
| | | | 4 | |
| | | | 133 | |
| | | TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | 30 | |
| | | | 1.000 | |
| | | | 22 | |
| | | | 733 | |
| | | | 16 | |
| | | | 533 | |
| | | UNIDADE CURRICULAR | T P T + P T P T + P T P T + P | |
| CÓDIGO 2313 | | Cadeias produtivas | 2 0 67 2 0 66 2 0 67 | |
| | | Liderança organizacional e gestão de pessoas | 2 0 66 2 0 67 0 0 0 | |
| | | Tecnologias emergentes | 2 0 67 0 0 0 0 0 0 | |
| | | Empreendedorismo | 0 0 0 2 0 67 3 0 100 | |
| | | Legislação agrária e ambiental | 0 0 0 0 0 0 2 0 67 | |
| | | Logística | 0 0 0 0 0 0 2 0 67 | |
| | | Práticas sustentáveis | 0 0 0 0 0 0 2 0 67 | |
| | | Administração e economia rural | 0 0 0 2 0 67 3 0 100 | |
| | | Cooperativismo | 0 0 0 2 0 67 0 0 0 | |
| | | Marketing e mercado agrícola | 0 0 0 0 0 0 2 0 67 | |
| | | Projetos integradores | 0 0 0 2 0 67 2 0 66 | |
| | | SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – ITINERARIO FORMATIVO | 6 | |
| | | | 200 | |
| | | | 12 | |
| | | | 401 | |
| | | | 18 | |
| | | | 601 | |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERARIO FORMATIVO | | 12 | 400 | |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL ³ | | 36 | 1.200 | |
| | | | 34 | |
| | | | 1.134 | |
| | | | 34 | |
| | | | 1.134 | |

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2^a a 6^a feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1^ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas de 50 minutos, totalizando 36 aulas semanais. Para a 2^ª e 3^ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas de 50 minutos, totalizando 34 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será oferecido o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Nadia Machke
Res. nº 707/25 - DOE - 18/02/2025
DIRETORA

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.229.019-4

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram em 30/07/2025 e 01/10/2025, respectivamente, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|---------------------------|-------------------|--|---|---|
| CECM Amâncio Moro - EFMNP | Corbélia/Cascavel | N.º 3175/2018 de 09/07/2018. De: 12/07/2018 a 12/07/2028. | N.º 7701/2022 de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025. | Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.229.019-4

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.